



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO – CGE, E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ (APRECE), PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - CGE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.541.428/0001-65, com sede à Av. General Afonso Albuquerque Lima, Ed. SEPLAG, 2º Andar - Cambéba, Fortaleza/CE, CEP: 60.822-325, neste ato representada pelo Controlador e Ouvidor Geral, Sr. **ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO**, residente e domiciliado em Fortaleza/Ceará, e a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ (APRECE)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Maria Tomásia, 230 – Aldeota, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.769.435/0001-68, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR**, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, o qual se rege, em conformidade com as disposições contidas, no que couber, na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012, no Decreto Estadual nº 32.810, de 28 de setembro de 2018, bem como nas demais normas legais vigentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a cooperação mútua entre os acordantes no sentido de compartilhar informações, realizar grupos de estudos, organizar capacitações e eventos que abordem *compliance* e integridade pública, transparência, ética, participação social, auditoria governamental, correição e demais atividades que envolvam controle interno governamental, gestão e governança nos entes públicos municipais do Estado do Ceará.

1.2 A realização das ações a serem desenvolvidas em decorrência deste ACORDO poderão ser precedidas de Planos de Trabalho, onde deverão estar previstas a descrição das tarefas, das responsabilidades, dos prazos de execução e demais condições acordadas entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS

2.1 Compete à APRECE:

- a. Representar os municípios cearenses no ACORDO e promover sua participação ativa nas iniciativas propostas;
- b. Disponibilizar salas e infraestrutura para realização de cursos e ou seminários, caso não realizados nas dependências do Governo do Estado;
- c. Em parceria com a CGE/CE, realizar eventos e capacitações dos servidores municipais no tocante a integridade pública, transparência, ética, participação social, auditoria governamental, correição e demais atividades que envolvam controle interno governamental;
- d. Mobilizar os municípios para participarem das capacitações e seminários;



- e. Coordenar campanhas de comunicação, utilizando redes institucionais para divulgar informações e orientações relacionadas ao objeto deste ACORDO os municípios e para o público em geral;
- f. Auxiliar no desenvolvimento e no fornecimento de materiais didáticos e guias práticos afetos ao objeto deste **ACORDO**;

2.2 Compete à CGE/CE:

- a. Apoiar os eventos e as capacitações dos servidores municipais no tocante ao objeto deste **ACORDO**;
- b. Desenvolver e fornecer materiais didáticos e guias práticos afetos ao objeto deste **ACORDO**;
- c. Apoiar tecnicamente a **APRECE** nas ações de disseminação de informações;
- d. Realizar reuniões periódicas para acompanhamento de frentes de trabalho do **ACORDO**;
- e. Articular e facilitar a comunicação entre equipe de coordenação das ações;
- f. Coordenar e acompanhar a execução da avaliação do Termo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

3.1 As pessoas designadas a atuarem na execução da parceria obrigam-se a manter o sigilo com relação às informações obtidas, observando os termos previstos no artigo 5º, incisos X e XII da Constituição Federal e, em especial, as regras específicas que vedam o compartilhamento de dados acobertados por sigilo, bem como as normas da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Do presente Termo de Cooperação não resulta transferência de recursos financeiros entre os participes.

4.2 A **APRECE** poderá a seu critério, à título de ajuda de custo, custear a estadia dos servidores e colaboradores da **CGE/CE**, quando da participação em eventos e capacitações organizadas pela **APRECE**, em município diferente da sede do servidor ou colaborador.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 O presente Termo terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que a avaliação de resultados seja positiva.

5.2 Este Termo poderá ser alterado, assim convindo às partes, mediante a celebração de termo aditivo, à medida que sejam identificadas novas ações e/ou atividades de interesse mútuo e que estejam no escopo do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

6.1 Este Termo poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.



6.2 O presente Termo poderá ser rescindido por descumprimento de qualquer uma das cláusulas, respeitados, todavia, os projetos em andamento e as obrigações assumidas com terceiros ou pendentes de cumprimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PESSOAL

7.1 Os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Termo permanecerão subordinados e vinculados às suas respectivas instituições, não surgindo, entre os partícipes, vínculo empregatício de qualquer natureza, nem qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária em relação aos profissionais vinculados ao outro partícipe.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1 O presente instrumento deverá ser publicado, pela CGE, no Diário Oficial do Estado do Ceará, nos termos da Lei.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS

9.1 Os casos não previstos neste instrumento serão resolvidos de comum ACORDO entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 As partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não forem possíveis de resolver por via administrativa.

E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com as testemunhas abaixo.

Fortaleza/CE, na data da assinatura eletrônica.

ALOISIO BARBOSA DE
CARVALHO
NETO:21910081353

Assinado de forma digital por ALOISIO
BARBOSA DE CARVALHO
NETO:21910081353
Dados: 2025.12.23 17:19:06 -03'00'

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto
Secretário de Estado-Chefe da
Controladoria e Ouvidoria Geral do
Estado

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR
Data: 06/01/2026 10:12:53-0300
Verifique em <https://validar.itid.gov.br>

Joacy Alves dos Santos Junior
Presidente da APRECE

TESTEMUNHAS